



**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA SETE SETE  
MÍDI E COMUNICAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SETE SETE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 27.255.679/0001-16, com sede a Rua Joaquim Pereira da Paixão, nº 77C, Jardim Monte Alto, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.067-000, neste ato representada pelo Sr. **RENATO ALEXANDRE ALONSO MARIANO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28001671 SSP/SP e do CPF nº 267.672.198-43, residente e domiciliado a Rua Tenente Nicolau Maffei, nº 654, Apto. 801, Centro, na cidade de Presidente Prudente, CEP 19.015-020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE Nº 007/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1). O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 007/2023**.



1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QTD		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de sinalização de advertência – tipo a 18: saliência ou lombada – com faixa refletiva	60	UN	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
2	Placa de sinalização de regulamentação tipo r-01: pare – com faixa refletiva	60	UN	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
3	Placa de sinalização: proibido estacionar, exceto carga e descarga – com faixa refletiva	10	UN	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
4	Placa de sinalização: proibido estacionar, exceto ônibus escolar – com faixa refletiva	10	UN	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
5	Placa de sinalização de regulamentação: velocidade máxima 40 km/h – com faixa refletiva	10	UN	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
6	Placa de sinalização de regulamentação: velocidade máxima 20 km/h – com faixa refletiva	10	UN	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
7	Placa de sinalização: passagem sinalizada de escolares – tipo a33b	10	UN	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
8	Placa de orientação de destino 100 cm x 100 cm, com refletivo e descrição a ser definida	10	UN	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
9	Poste de sinalização, com chapa em uma das extremidades e fechamento com tampo plástico na outra extremidade 3,00 mts.	170	UN	R\$ 320,00	R\$ 54.400,00
10	Placas para lombada na rodovia com refletivo, tamanho 100cm x 100 cm com caibro (placa de lombada à 50 m)	4	UN	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
11	Placas para lombada na rodovia com refletivo, tamanho 100cm x 100 cm com caibro (placa de lombada à 100 m)	4	UN	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
12	Placas para lombada na rodovia com refletivo, tamanho 100cm x 100 cm com caibro (placa de lombada à 220 m)	4	UN	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
13	Placas para lombada na rodovia com refletivo, tamanho 100cm x 100 cm com caibro (placa de lombada)	4	UN	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 143.440,00</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de **R\$ 143.440,00 (Cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais).**

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias uteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da requisição.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.

4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

#### **02-Executivo**

#### **02.09- Serviços Municipais**

15452.0007.2.010000 - Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

#### **02-Executivo**



26782.0009.2.012000 - Manutenção Extensão do SERM

3.3.90.39.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01- Tesouro

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES.**

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA REGÊNCIA**

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 06 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**Contratante**

**SETE SETE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA**

Renato Alexandre Alonso Mariano

Sócio Administrador

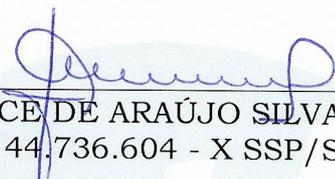
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1.<sup>a</sup>

  
MAURICIO BÉZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075 - 7 SSP/SP

2.<sup>a</sup>

  
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG: 44.736.604 - X SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** SETE SETE MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA

**CONTRATO Nº:** 020/2023

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba, 06 de abril de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Renato Alexandre Alonso Mariano

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 267.676.198-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_